



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO nº 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2016**

Denominação: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página
<http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento>,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima
identificada.

Local: _____, de _____, de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante: Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitação, preferencialmente pelo e-mail licitacao@riopreto.sp.leg.br ou alternativamente por meio do fax: (17) 32147788 ou 3214-7777 (ramal 7708).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de São José do Rio Preto da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



EDITAL

PROCESSO nº 037/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de equipamentos de filmagem e gravação, de equipamentos para captação e registro de imagens, de telefônicos em geral e ilha de edição, de equipamentos de áudio, de equipamentos fotográficos e de material cenográfico (mobiliário), conforme Anexo I – Memorial Descritivo e Anexo I - A do Edital.

LOTE 1 - Equipamentos de filmagem e gravação;

LOTE 2 – Equipamentos para captação e registro de imagens;

LOTE 3 – Eletrônicos em geral e ilha de edição;

LOTE 4 – Equipamentos de áudio;

LOTE 5 – Equipamento fotográfico;

LOTE 6 – Material cenográfico (mobiliário).

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de agosto de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 8:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Auditório da Câmara Municipal de São José do Rio Preto – Rua Silva Jardim, 3357 – 3º andar, Centro, SP, CEP 15010-060.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Resolução nº 1056/2006 (**Anexo VIII**), torna público que se acha aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade PREGÃO Presencial, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei



Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro ELIAS SALVIANO ALVES, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pela Comissão Permanente de Licitação, designados pela **Portaria nº 5424, de 01 junho de 2016**, conforme autos do **Processo nº 37/2016**.

Para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão também observadas as disposições obrigatórias pertinentes contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Memorial Descritivo e Anexo I – A deste Edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Comissão de Licitação – Rua Silva Jardim, 3357 – 2º andar, Centro, São José do Rio Preto-SP, CEP 15010-060, telefone (17) 3214-7777 ramal 7708; fax (17) 3214-7788, e-mail: licitacao@riopreto.sp.leg.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.riopreto.sp.leg.br/>.

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a aquisição de equipamentos de filmagem e gravação, de equipamentos para captação e registro de imagens, de telefônicos em geral e ilha de edição, de equipamentos de áudio, de equipamentos fotográficos e de material cenográfico (mobiliário);

1.2 As especificações e quantitativos que compõem o objeto deste certame estão expostos no Anexo I - Memorial Descritivo e Anexo I – A deste Edital.



2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada para a presente licitação é de:

LOTE 1 - Equipamentos de filmagem e gravação - Valor estimado: R\$ 34.217,19 (trinta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e dezenove centavos);

LOTE 2 – Equipamentos para captação e registro de imagens - Valor estimado: R\$ 18.459,50 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

LOTE 3 – Eletrônicos em geral e ilha de edição - Valor estimado: R\$ 175.326,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais);

LOTE 4 – Equipamentos de áudio - Valor estimado: R\$ 28.327,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e sete reais);

LOTE 5 – Equipamento fotográfico - Valor estimado: R\$ 13.228,80 (treze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

LOTE 6 – Material cenográfico (mobiliário) - Valor estimado: R\$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 274.475,16 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos designados no orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Preto - SP, dotação orçamentária – 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

3- DA PUBLICIDADE

3.1 O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da Câmara - Jornal DHoje Interior, no Diário Oficial do Estado e em meio eletrônico (Internet), no endereço <http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento>, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.



4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Com relação aos **Lotes 1, 2, 4, 5, 6**, somente poderão participar do certame microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem os requisitos para a entrega dos envelopes, de habilitação e demais condições deste Edital.

4.1.1 Com relação ao **Lote 3**, poderão participar todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não será permitida a participação de empresas:

- a. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d. Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- e. Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores em dissolução ou em liquidação.

4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

- a) Tratando-se de Representante Legal, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou no caso de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual **constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

5.1.1 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.3 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.2 É admitida a participação de Licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste Edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

5.3 Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para a entrega dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES:**



- a. Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo II)** do Edital;
- b. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo III)** deste Edital.

6.1.1 A não apresentação ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas inviabilizará a participação do proponente no certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação.

6.2 A Proposta e os Documentos de Habilitação **deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 - Proposta
Processo nº 37/2016
Pregão nº 06/2016

Denominação da empresa
Envelope nº 2 - Habilitação
Processo nº 37/2016
Pregão nº 06/2016

7- DA PROPOSTA

7.1 A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do Licitante ou pelo seu procurador, conforme **Modelo de Proposta (Anexo IV)**.

7.2 Deverão estar consignados na proposta:

- a. A denominação da empresa, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone/fax, e-mail do Licitante para contato e data;
- b. Especificação completa dos materiais ofertados em conformidade com o **Anexo I - Memorial Descritivo e Anexo I - A** deste Edital, com indicação da marca, modelo e prazo de garantia;
- c. Preço unitário e total por item, e o **preço total do lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua



apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

- d. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogados por acordo das partes;
- e. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega do objeto;
- f. Prazo de entrega do objeto de acordo com o **item 12.1** deste Edital;
- g. Declaração impressa de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

7.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza;

7.4 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital e seus anexos;

7.5 O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

7.6 Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado;

7.7 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos destinados a sanar erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

7.7.1 Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, caso em que prevalecerá sempre o primeiro;



7.7.2 A falta de data ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal credenciado presente à sessão de abertura do Envelope nº 1 - Proposta, e com poderes para esse fim.

8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 No Envelope nº 2 – Habilitação - deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresariais;
- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

8.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas a, b e c. deste subitem não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se forem apresentados para credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS;



- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou CPDT-EN Certidão Positiva de Débitos Trabalhista com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.1.2.2 Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.3 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos Licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4- DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo V**);



- b. Declaração de pleno atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição, em conformidade com o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/1999 (**Anexo VI**).

8.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do Lote, a contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

8.2.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.4 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão;

8.2.5 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet para verificar a validade e autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico;

8.2.6 É facultada aos Licitantes a substituição dos documentos e habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Compras do Município de São José do Rio Preto, dentro da sua validade para participar de licitações junto à Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data da apresentação das propostas;

8.2.7 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nas alíneas a. e b. do subitem 8.1.4.



9- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2 Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo II**) e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**), de acordo com o estabelecido no item **6.1.** do Edital, e em seguida, em envelopes separados, a Proposta e os Documentos de Habilitação;

9.3 Iniciada a abertura do Envelope nº 1 - Proposta, estará encerrado o credenciamento e a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

9.4 Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas, as quais serão analisadas individualmente, **sendo classificadas, POR LOTE, as que estiverem compatíveis com as exigências no Edital;**

9.5 A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.5.2 Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;

9.5.3 Que estejam incompletas ou com cotação de objeto diverso do constante neste Edital;

9.5.4 Que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou simbólicos;

9.5.5 Que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa, ressalvado o disposto no item **7.7.2.** deste Edital;

9.5.6 De Licitante não considerado, nos termos da lei, microempresas ou empresa de pequeno porte, para os lotes 1,2,4,5,6.

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



9.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com valores até 10% superiores àquela;

9.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

9.6.2.1 No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 Assim como as propostas, os lances serão ofertados **por lote**.

9.9 Os lances de cada lote deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado a redução mínima **entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro**.

10- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 No fim da sessão, o Licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor, e ainda, o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



10.3 Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria Legislativa - Protocolo Geral, localizada à Rua Silva Jardim, 3357, Centro, São José do Rio Preto - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e serão dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal;

10.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento;

10.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante declarado vencedor e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto deste Pregão será formalizado por meio de Contrato (**Anexo VII**), devendo a proponente Adjudicatária:

11.1.1 Fornecer os dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do Contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de o Contrato não ser assinado pelo representante credenciado na sessão do pregão;

11.1.2 Fornecer dados bancários (banco, agência e conta-corrente) para pagamento;

11.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a Adjudicatária será convocada durante a validade de sua proposta, para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por meio de ofício, fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de se sujeitar a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.883/1994 e nº 10.520/2002;

11.3 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal;



11.4 É facultado ao Pregoeiro, caso a Adjudicatária, quando convocada, não assinar o termo de contrato, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

11.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação comprovando a regularidade fiscal, a Adjudicatária deverá providenciar a imediata atualização destas;

11.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, sob pena da contratação não se realizar.

11.6 O Contrato a ser firmado com a Adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento e na ata da sessão do pregão presencial necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

11.7 O Contrato deste certame terá vigência de 12 (doze) meses;

11.8 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.9 A Câmara Municipal, em todo tempo e sem quaisquer ônus ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.883/1994 e nº 10.520/2002;

11.10 Não poderá a Contratada ceder ou transferir o objeto do Contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem com caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

12- DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO

12.1 Os **LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6** do objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da expedição da Ordem de



Compra;

12.2 Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte;

12.3 A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, telefone (17) 3214-7777, no horário comercial, correndo por conta e risco da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto;

12.4 A Contratada deverá conceder garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, após a entrega do objeto.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 Observado o disposto nos arts. 73 a 76 e da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Recebimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores, descrições e itens ordenados em estrita conformidade com a proposta declarada vencedora, da seguinte forma:

13.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e conseqüente aceitação.

13.2 O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:

13.2.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

13.2.2 Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.

13.3 O recebimento definitivo dar-se-á:

13.3.1 Após verificação física que constate a integridade do objeto;

13.3.2 Após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.



13.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a Contratada, que deverá recolher e substituir os itens recusados;

13.4.1 O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto;

13.4.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo;

13.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

14- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 13.5, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer correção monetária, por meio de depósito bancário em conta corrente da Contratada;

14.2 A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará a suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da Contratada;

14.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3.1 Caso a Contratada não apresente Carta de Correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



15- DAS PENALIDADES

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar a mesma falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais comunicações legais;

15.2 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

16- DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação;

16.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame;

16.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento ou de providências deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, situada na Rua Silva Jardim, 3357 - Centro, CEP 15010-060, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 12h e das 13h às 17h;

16.4 São admitidas impugnações por intermédio de “fac-símile” ou e-mail (licitacao@ripreto.sp.leg.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.5 A posição adotada pelo Pregoeiro face a dúvida suscitada será encaminhada aos Licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital;

16.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.



17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade e oportunidade entre os Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2 O Pregoeiro ou autoridade superior poderá, em qualquer fase do Pregão Presencial, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

17.4 Cada Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários;

17.5 No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade;

17.6 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito a qualquer indenização;

17.7 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

17.8 Os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;



17.9 As decisões e notificações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação do Diário Oficial da Câmara Municipal Jornal DHoje, no Diário Oficial do Estado, além de disponibilizadas no site <http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento>;

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

18- DOS ANEXOS

18.1 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO I – A – Modelo do Mobiliário – Lote 6

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Resolução nº 1.056/2006.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2016.

**ELIAS SALVIANO ALVES
PREGOEIRO**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO****LOTE 01 - Equipamentos de filmagem e gravação.**

Valor estimado: R\$ 34.217,19 (trinta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e dezenove centavos);

Item	Qtd	Produto Referência	Objeto
1	01	PD170	Câmera Filmadora profissional com sistema NTSC, 3CCD de 1/3 polegada, 530 linhas horizontais, monitor de LCD de 2,5 polegada, com viewfinder preto e branco, microfone, formato de gravação DVCAM/DV velocidade 18.812mm/segundo; Metodo de gravação Fita Mini DV. Entradas e Saidas com: Firewire 4 pin, S-Video 4 pin; Video Composto RCA; 2 canais de Audio Balanceado XLR; Entrada Line de áudio RCA; Saida de fone de ouvido, Lente profissional de 6 ate 72mm com zoom óptico de 12X e digital de 48x
2	01	DV5000	Câmera Filmadora profissional com sistema NTSC, 3CCD de ½ polegada, 800 linhas horizontais, sensibilidade de F13 a 2000 lux, monitor de LCD de 2,5 polegadas e 440 linhas, com viewfinder VF-P115BU, microfone, formato de gravação DV velocidade 18.812mm/segundo; Metodo de gravação Fita Mini DV. Entradas e Saidas com: Firewire 4 pin, S-Video 4 pin; Video Composto BNC; 2 canais de Audio Balanceado XLR; Entrada Line de áudio RCA; Saida de fone de ouvido, Conector de energia DC XLR e Lemo 4 pin. Lente profissional o formato ½ polegadas de 7 ate 117mm. Abertura de Iris f/1.9-f/2.0 com zoom óptico de 16X.
3	01	DV6000u / DSR-25	Video Tape profissional com formato de gravação DV, NTSC, gravação e reprodução de fitas MiniDV, Entradas de vídeo composto Y/C, BNC e áudio RCA; Saida de vídeo Y/C, BNC e áudio RCA, conexão IEEE1394 e RS422, conector para fone de ouvido no painel frontal, monitor LCD de 2,5 polegadas.

**LOTE 02 - Equipamentos para captação e registro de imagens.**

Valor estimado: R\$ 18.459,50 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

Item	Qtd	Produto Referência	Objeto
1	02	Camera PTZ	Camera IP com sensor CMOS 1/3polegadas, para área externa, com resolução full HD, e zoom óptico de mínimo 16X, deve possuir controle de Pan 360° e Till 90° com velocidade de 0.6° ~ 200°/s. Deve ser compatível com protocolos do tipo IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1X, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE; com até 6 usuários on line; conexão RJ45, opções de White balance Auto/ Manual/ ATW/ Indoor/ Outdoor/ Daylight lamp/ Sodium lamp, opções de foco Auto/ Manual/ ONEAF, Deverá possuir proteção contra raios, surtos e transientes de tensão, à prova de água e intempéries. Deve acompanhar suporte próprio para fixação, cabo de energia ou fonte se necessário.
2	01	DVR	Gravador digital de Vídeo trípido com processador embutido, 8 entradas de vídeo com resolução de até 1080P, 4 canais de áudio, saída de vídeo HDMI e VGA, com capacidade de armazenamento de 2 TB. Deve Possuir matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização sem precisar trocar os cabos de instalação do DVR. Deve exporta vídeos em AVI, formato compatível com o Windows Media Player, dispensando o uso de programas para conversão.

**LOTE 03 – Eletrônicos em geral e ilha de edição.****Valor estimado: R\$ 175.326,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais);**

Item	Qtd	Produto Referência	Objeto
1	03	Computadores	<p>Computador com gabinete Small contendo processador 4ª geração Intel i5 2,9ghz expansível ate 3,4ghz com 6mb de cachê; Memória de 8gb DDR3 1600MHz, Disco Rígido de 1TB, Sata 7200RPM, Unidade de DVD com leitura e gravação;</p> <p>Conexões Frontais: (2) USB 2.0, MCR 8:1, entrada de fones de ouvido e microfone</p> <p>Conexões Traseiras: (2) USB 3.0, (4) USB 2.0, HDMI, VGA, RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 3 tomadas de áudio compatíveis com som surround 5.1</p> <p>Leitor de cartão de mídia Leitor de cartão de mídia integrado 8 em 1 da Dell [compatível com Secure Digital (SD), Hi Speed SD (SDXC), Hi Capacity SD (SDHC), Memory Stick (MS), Memory Stick PRO (MS PRO), Multi Media Card (MMC), Multimedia Card Plus (MMC Plus), xD-Picture Card (XD)]</p> <p>Conectividade Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 via 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45); Teclado com fio em Português (Brasil) e Mouse Óptico USB Monitor de 23 polegadas com resolução de 1920x1080. 02 caixas de som multimídia. Todos os itens devem ser na cor preta. Sistema operacional Windows 10 e pacote Office já instalado. Dimensões: Altura: 266,7 mm (10,5") Largura: 101,6 mm (4") Profundidade: 381 mm (15")</p>
2	02	E5-573G-74Q5	<p>Notebook com tela 15 polegadas com teclado padrão ABNT e teclado numérico integrado;</p> <p>Processador i7 5ª geração de 2,4ghz e 4Mb de cachê; leitor e gravador de DVD integrado; Memória Ram de 8Gb, disco rígido de 1TB.</p> <p>Conexões: 1 conexão USB 2.0; 2 conexões USB 3.0; 1 saída HDMI; 1 saída VGA; 1 leitor de cartão SD; 1 porta de rede no padrão RJ-45;</p>



			1 entrada para fonte carregadora de bateria; 1 porta no padrão fone de ouvido. Sistema Operacional Windows 10 e pacote Office já instalado.
3	02	Conversor HDMi-RCA	Conversor de áudio e vídeo do formato HDMI de até 1080p para formato de vídeo composto NTSC com conector RCA. Este conversor deve ser compatível com o formato HDMI do notebook ofertado.
4	01	Conversor Aja HA5	Conversor de Audio e vídeo multiformato com entrada HDMI formato (HD) 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30 (HD) 1080i 50, 59.94, 60 (HD) 720p 50, 59.94, 60 (SD) 625i, 525i HDMI com áudio embedded; saída: SMPTE-259/292/296 SDI/HD-SDI, 2 x BNC Seleção de formatos através de dipswitch ou software de controle.
5	01	Conversor Aja V2 Analog	Conversor de vídeo SDI para Video composto. Entrada: HD/SD-SDI, SMPTE-259/292/296M, 1 x BNC; Saída: HD component YPbPr, RGB (SMPTE-274), BNC SD component (Betacam, EBU-N10)/composite/YC (S-Video), BNC Seleção de formatos através de dipswitch ou software de controle.
6	1	TV 32"	Aparelho Televisor LCD retroiluminado a LED com as seguintes características: - Diagonal medindo 32"; - Receptor de TV Digital ISDB-TB integrado; - Resolução mínima de 1920x1080; - Função EPG; - Função Ginga (Interatividade); - 2 Entradas HDMI; - 1 Entrada de Vídeo Composto e Áudio Analógico; - Alto-falantes de 2 x 5 Wrms; - Alimentação de 127 e 220 Vac. Deve acompanhar suporte para fixação em parede.
7	02	TV 55"	Aparelho Televisor LCD retroiluminado a LED com as seguintes características: - Diagonal medindo 55"; - Receptor de TV Digital ISDB-TB integrado; - Resolução mínima de 1920x1080; - Função EPG; - Função Ginga (Interatividade); - 2 Entradas HDMI; - 1 Entrada de Vídeo Composto e Áudio Analógico; - Alto-falantes de 2 x 5 Wrms; - Alimentação de 127 e 220 Vac. Deve acompanhar suporte para fixação em pedestal de cenário.



8	03	Cabos HDMI	Cabo HDMI de 20 metros para formatos (HD) 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30 (HD) 1080i 50, 59.94, 60 (HD) 720p 50, 59.94, 60 (SD) 625i, 525i
9	04	HD externo	HD Externo com capacidade de 8TB, deve acompanhar cabo para conexão ao computador. Deve ser compatível com sistemas operacionais Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP SP3 (32 bits e 64 bits) ou Mac OS X 10.6 ou posterior. Deve possuir 1 Porta USB 3.0 SuperSpeed (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0)
10	03	Cabo VGA	Cabo VGA blindado com 02 conectores DB15 macho, revestido em borracha para uso em monitores, televisores, notebook ou projetor. O Tamanho deve ser de 20 metros.
11	01	Ilha de edição	Ilha de Edição com as seguintes características mínimas: - Processador Intel Xeon E5-2630V2, 6 Núcleos, 12 Threads, Clock 2.6 GHz, Turbo máx 3.1 GHz, Cache inteligente 15 MB, 7,2 GT/s, Instruções 64-bit; - 32 GB RAM DDR4 2133 Mhz; - 4 Canais de Memória; - Dual Gigabit LAN; - Disco para o Sistema em SSD com 256 GB; - 3 Discos de Trabalho SATA com 2TB em Raid 0; - Gabinete formato Torre Tool Free; - Controladora USB 3.0 integrada com portas traseiras e frontal; - Fonte de Alimentação com 1000w; - Placa de Vídeo NVIDIA Quadro K4200 para aplicações Avançadas em 3D com 4 GB de memória GDDR5, 256 bits e 2 Saídas DisplayPort com suporte a resolução de até Ultra HD (3.840 x 2.160); - Windows 10 Pro 64 Bits; - Mouse Óptico e Teclado com código de cores e atalhos dedicados Abobe; - Leitor Gravador DVD-ROM DVD +/-RW; - Deve possuir certificação ISV; - Placa de Áudio Virtual no padrão DANTE, através de software; - Alimentação 127 V. Deverá acompanhar 2 Monitores com as seguintes características: - Painel IPS com 27" 16:9; - Resolução Ultra HD 3.840 x 2.160; - Luminosidade de 350 cd/m2; - Entradas Display Port e HDMI; - Saída para Auto-Falante;



			<p>- Alimentação 127 V. Deverá acompanhar e ser instalado uma Licença de no mínimo 5 anos de uso para o Pacote de Aplicativos para Edição e Pós-Produção de imagens, áudio e vídeo Adobe Creative Cloud, incluindo Premiere Pro CC, After Effects CC e Photoshop CC.</p>
12	01	AJA KiPro portable	<p>Gravador de áudio e vídeo SD/SDI/HDMI NTSC com formato de gravação de 525i, 29.97, 625i 25, 720p 23.98*, 25*, 29.97*, 50, 59.94, 60, 1080i 25, 29.97, 30, 1080psF23.98, 24, 25, 29.97. Com codec de gravação Apple ProRes 422, Apple ProRes 422 (HQ), Apple ProRes 422 (LT), Apple ProRes 422 (Proxy). Com 1 slot AJAKistor e Express Card. Conexões de entrada SD/HD Componente BNC 02 canais de áudio analógico balanceado XLR Conexões de Saída SD/HD Componente BNC 02 canais de áudio analógico balanceado XLR Possibilidade de Up e Down conversion, Capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 256Gb, Interface IEEE1394/Firewire800. Interface de usuário com display de 20 caracteres e botões dedicados para controle do VT. Controle através RS422, Interface de rede 10/100/1000 com RJ45.</p>
13	02	Cartão de Memória 128gb	<p>Cartão de Memória Compact Flash UDMA 7, Capacidade 128GB, Velocidade de leitura mínima de 120 Mb/s, Velocidade de gravação mínima de 120MB/s e Velocidade de vídeo VPG-65</p>

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**LOTE 04 – Equipamentos de áudio.**

Valor estimado: R\$ 28.327,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e sete reais);

Item	Qtd	Produto Referência	Objeto
1	02	Lapela UWP-D16	<p>O Microfone de Lapela sem Fio com Transmissor Plug-on com chassi todo em metal, um fácil de ler visor LCD, uma grande largura de banda RF de comutação, alimentação USB e opções de carregamento, a digitalização automática de canais, sincronização de infravermelho entre transmissor e receptor, microfone / linha entradas selecionáveis.</p> <p>Receptor montável em câmera DSLR possui a tecnologia true-diversit, antena. O sistema deve utilizar Fase UHF Locked Loop (PLL) para bloquear a síntese de fase de frequência de transmissão, entre o transmissor e o receptor. O receptor pode procurar automaticamente uma frequência de transmissão disponíveis e ligar a frequência desejada para o transmissor via conexão infravermelho. Uma saída mini-jack estéreo com controle de volume do monitor é destaque e os dois mini-estéreo e cabos XLR estéreo deverão ser fornecidos para otimizar a entrada de áudio em uma câmera ou filmadora. Um display LCD que ofereça informações de canal e frequência, vida da bateria, nível de entrada RF, estado da saída de áudio e tempo de operação acumulado.</p> <p>O transmissor bodypack deve oferecer chaves de microfone e de nível de linha para fontes de microfone. Potência de saída de transmissão selecionável oferece uma escolha entre a saída de 5mW, que é adequado para a operação simultânea multicanal, ou a saída de 30mW para transmissão de longa distância. Os transmissores deverão operar por até 8 horas com duas pilhas alcalinas tamanho AA. O sistema deve vir com um microfone omnidirecional de lapela, uma espuma para o microfone, um clipe de suporte do microfone, dois cliques de cinto, um adaptador de montagem de camera, 3 pinos mini-mini-estéreo para cabo, e um cabo 3-pin mini para cabo XLR.</p>
2	03	SH55	<p>Microfone Series II Unidyne® com corpo cromado e visual vintage para captação de vocal.</p> <p>Com padrão polar cardióide (unidirecional) que minimiza a captação da parte traseira do microfone.</p> <p>Saída de baixa impedância para conexão em entradas de 75 a 300 Ohms. O microfone tem shock-mount embutido para redução de ruído, chave liga/desliga e suporte embutido no corpo.</p> <p>Conector XLR e resposta de frequência 70Hz a 15KHz.</p>
3	03	Pedestal Reto DST110/ SM15	<p>Pedestal de mesa reto para microfone em acabamento cromado com base em ferro, ajuste telescópico de altura e</p>



			ajuste de inclinação.
4	01	Híbrido telefônico ALO Nano	Interface híbrida possibilita a participação de 1 ouvinte no ar que não necessita de energia elétrica, pois é alimentada pela corrente da própria linha telefônica. Entradas e saídas de áudio balanceadas (XLR) Sistema inteligente de cancelamento de eco superior a 50dB. Entrada de linha telefônica padrão; Conector: RJ-11 (6p4) fêmea; Impedância característica: 600 O; Funciona com tensões entre 20 e 50 V de alimentação da central (aceita PABX).
5	04	Cabos XLR	Cabo para microfone balanceado com conectores XLR do tipo NC3 macho e fêmea de 10 metros



**LOTE 5 – Equipamento fotográfico.**

Valor estimado: R\$ 13.228,80 (treze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

Item	Qtd	Produto Referência	Objeto
1	01	Câmera fotográfica	<ul style="list-style-type: none">- Deverá possuirSensor CMOS de 24.2 Megapixels (APS-C)- ISO 100-12800 (expansível até H: 25600)- Processador de Imagem DIGIC 6- Wi-Fi® e NFC (Near Field Communication) integrados- Gravação de vídeo em FULL HD (formato MP4)- Sensor de AF CMOS Híbrido III para altos níveis de velocidade e precisão- Tela LCD articulável de 3,0" touch (aprox. 1,04 milhões de pontos)- 19 pontos de AF, sendo todos do tipo cruzado- Disparos contínuos de até 5.0 fps- Novo sistema EOS de análise de cena que detecta luz infravermelha e fontes de luz intermitente.Filtros criativos com pré-visualização de fotos e vídeos- Deverá possuir conexão para microfone externo (mini-tomada estéreo de 3,5 mm), Armazenamento do tipo Cartão SD, SDHC ou SDXC (UHS-I);Deve suportar gravação de vídeos em Full HD e possuir tela LCD de 3,0" articulável touch screen. As imagens devem poder ser compartilhadas entre dois dispositivos mediante simples aproximação, permitindo também que os usuários imprimam, sem fio.- Deve acompanhar fonte de Alimentação bivolt 100-240v,03 Baterias de lítio recarregável LP-E8 com duração de aprox. 440 (a 23 °C, AE 50%, FE 50%).01 Lente EF-S 18-135mm f/3.5-5.6 IS.
2	04	Cartão de memória 64gb	<ul style="list-style-type: none">Cartão SD sem adaptação com Capacidade mínima : 64 GBVelocidade mínima de Leitura: até 95 MB/sVelocidades mínima de Gravação: até 90 MB/sVelocidade de Vídeo: U3 C10Fator de Forma: SDXC
3	02	Sun Gum Led	<ul style="list-style-type: none">Iluminador Sun Gun de 18Watts com Temperatura de Cor de 3200K-5400KAjuste de Potência: permite que o usuário ajuste de 0 a 100% de iluminação, nas duas Temperaturas de Cor: Tungstênio e DayLightDeverá ser possível ver a carga restante na bateria. Fontes de Alimentação por Baterias NP-F series.Com um difusor, filtro laranja e filtro azul.Deverá acompanhar 1 Bolsa para transporte, 1 Sapata, 1 Pé para Sapata, 1 Manopla, 1 bateria NP-F570 e 1 carregador.

**LOTE 6 – Material cenográfico (mobiliário).****Valor estimado: R\$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);**

Item	Qty	Produto Referência	Objeto
1	01	Mesa (tampo formato triangular)	Fornecimento e instalação de 1 móvel em MDF, padrão cinza, do tipo mesa, com tampo formato triangular chanfrado sem quinas vivas nas pontas do triângulo, com 25 mm de espessura, com acabamento nas laterais, em fita da mesma cor; composto por estrutura de pés facilmente removíveis e desmontáveis para armazenamento e transporte. Dimensões especificadas no memorial descritivo e no projeto. Dimensões do tampo triangular: 160 cm x 160 cm x 160 cm. Altura máxima dos pés: 80 cm. Altura mínima dos pés: 75 cm.
2	01	Mesa (tampo formato de trapézio)	Fornecimento e instalação de 1 móvel em MDF, revestido em laminado melamínico vermelho-escuro, do tipo mesa, com tampo formato de trapézio, com 25 mm de espessura, com acabamento nas laterais, em fita da mesma cor, com um dos lados coberto painel destacável também revestido de fórmica vermelho-escuro; composto por estrutura de pés facilmente removíveis e desmontáveis para armazenamento e transporte. Dimensões especificadas no memorial descritivo e no projeto. Dimensões do tampo: 90 cm X 160 cm x 140 cm. Altura máxima dos pés: 80 cm. Altura mínima dos pés: 75 cm.
3	01	Mesa baixa de centro	Fornecimento e instalação de 1 móvel em MDF, revestido em laminado melamínico padrão amadeirado, do tipo mesa baixa de centro, com tampo formato quadrado, com 25 mm de espessura, com acabamento nas laterais; composto por estrutura de pés também revestidos em laminado melamínico. Dimensões especificadas no memorial descritivo e no projeto. Dimensões do tampo: 60 cm x 50 cm. Altura máxima dos pés: 30 cm. Altura mínima dos pés: 20 cm.
4	08	Cubos estilo nicho de decoração	8 Cubos estilo nicho de decoração, feito em MDF, cores sólidas sortidas, com medidas de 30 cm x 30 cm x 30 cm, com 25 mm de espessura, com duas laterais vazadas. Dimensões especificadas no memorial descritivo e no projeto.
5	02	Painéis do tipo treliças verticais para decoração	2 painéis do tipo treliças verticais para decoração, feitos em MDF, cor amadeirada, com 25 mm de espessura, medindo 100 cm de largura por 220 cm de altura, com ripas verticais de 25 mm, espaçadas a cada 30 mm. Presos por três ripas horizontais de MDF. Com suporte na base para poder se manter em pé.



6	02	Painéis recortados simulando uma janela para decoração	2 painéis recortados simulando uma janela para decoração. Feitos em MDF, cor amadeirada, com 25 mm de espessura, medindo 80 cm de largura por 220 cm de altura. Com recortes na parte interna, de acordo com o desenho do projeto em anexo. Com suporte na base para poder se manter em pé.
----------	-----------	--	---

Valor global estimado: R\$ 274.475,16 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).





ANEXO II

[usar papel timbrado da empresa]

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

[local e data]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Processo nº 037/2016
Pregão Presencial nº 06/2016

A empresa _____, CNPJ nº _____, [preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito sob o CPF/MF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

[usar papel timbrado da empresa]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[local e data]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Processo nº 037/2016
Pregão Presencial nº 06/2016

A empresa _____, CNPJ nº _____, [preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito sob o CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV

[usar papel timbrado da empresa]

PROPOSTA

Denominação da PROPONENTE:

Endereço:

CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

e-mail: _____ CNPJ nº:

Banco: _____ Agência: _____ Conta:

Observações de preenchimento das propostas:

a) deverá ser apresentada uma proposta de preço para cada lote, podendo a proponente concorrer por quantos lotes forem de sua conveniência.

b) deverá constar na proposta apresentada cotação para todos os itens do lote, conforme os descritivos e quantidades do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;

c) caso falte a cotação de algum item do lote, a proposta será desclassificada, podendo ser consideradas as propostas para os outros lotes se elas estiverem completas.

LOTE nº _____

Item	Descrição Completa	Qtde	Unidade Fornecida	Preço Unitário	Preço Total
Preço total do Lote R\$ 0,00 (valor por extenso)					



Prazo de entrega:

Os LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6 do objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da expedição da Ordem de Compra.

Prazo de validade da proposta: ____ () dias *[mínimo de 60 dias]* contados da data da sessão pública de Pregão.

Prazo de garantia dos produtos ofertados: ____ () meses *[mínimo de 12 meses]* a contar da entrega do objeto.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital, no Memorial Descritivo e nos demais anexos.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2016.
[local] [data]

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO V

[usar papel timbrado da empresa]

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

[local e data]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Processo nº 037/2016
Pregão Presencial nº 06/2016

A empresa _____, CNPJ nº _____, [preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito sob o CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

[usar papel timbrado da empresa]

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À NORMA DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[local e data]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Processo nº 037/2016
Pregão Presencial nº 06/2016

A empresa _____, CNPJ nº _____,

[preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito sob o CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I – A , QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 037/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
CONTRATO Nº __/2016

O presente contrato é firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede à Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução Municipal nº 1.056, de 6 de setembro de 2006, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos de filmagem e gravação, de equipamentos para captação e registro de imagens, de telefônicos em geral e ilha de edição, de equipamentos de áudio, de equipamentos fotográfico e de material cenográfico (mobiliário), conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;

1.2. O Valor total deste contrato é de: R\$ (.....)

1.2.1 O preço a ser pago pelo lote (nº) – (descrição) é de R\$ (.....).



1.3. No preço acima estão embutidos os custos de transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos incidentes, inclusive previdenciários e trabalhistas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes;

1.4. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o edital do Pregão Presencial nº05/2016 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA, e a Ata de Sessão do Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua proposta, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, bem como a aplicação de eventuais penalidades, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

b) Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;

c) Atender, com a diligência necessária, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



- d)** Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- g)** Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos que apresentarem eventuais defeitos;
- h)** Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO

4.1. Os LOTES (1, 2, 3, 4, 5, 6) do objeto deste contrato deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da expedição da Ordem de Compra.

4.1.1. Poderá a CONTRATANTE requisitar a antecipação das entregas previstas, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.2. Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

4.3. A entrega deverá ser previamente agendada na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, telefone (17) 3214-7777, em horário comercial, correndo por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos itens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4.5. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Recebimento, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores e descrições em estrita conformidade com a proposta da CONTRATADA, da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.

5.2. O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:

5.2.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

5.2.2. Entrega no prazo, local e horário previstos neste Edital.

5.3. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.3.1. Após verificação física que constate a integridade do objeto;

5.3.2. Após verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos.

5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os itens recusados.

5.4.1. A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE;

5.4.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.



5.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer correção monetária, por meio de depósito bancário em conta-corrente da CONTRATADA;

6.2. A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará a suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA;

6.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3.1. Caso a CONTRATADA não apresente Carta de Correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, incs. I a XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

7.3. A rescisão acarreta nas consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº



8.666/1993, a CONTRATADA que descumprir as condições contratuais, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;
- c) Rescisão unilateral do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no forma do inc. IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

8.2. As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado;

8.3. A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação de licitações e contratos, as quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato;

8.4. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, esta a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos;

8.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o



objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.3. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.4. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente;

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto – SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste pregão, seu contrato e demais atos deles decorrentes;

10.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

_____, ____ de _____ de 2016.

[local] [data]

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

RG:



ANEXO VIII

RESOLUÇÃO Nº 1056

De 06 de setembro de 2006

Dispõe sobre o Pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
e dá providências correlatas no âmbito do Poder Legislativo.

EDUARDO PIACENTI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - A implementação da modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - Excluem-se da modalidade de Pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º - Compete aos Diretores da Câmara ou dirigentes de unidades orçamentárias, nas licitações realizadas na modalidade de Pregão cujo valor estimado da contratação seja igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:



- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III- justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Parágrafo único - Nos Pregões cujos valores estimados sejam inferiores ao limite fixado no caput deste artigo, a competência é dos dirigentes das unidades de despesa.

Art. 4º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 5º - Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro da Câmara Municipal, deverão ser, em sua maioria:

I - no âmbito da administração direta, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente;

Parágrafo único - Na impossibilidade da designação recair em servidores ou empregados pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal, deverá ser previamente justificada nos autos do processo da licitação.

Art. 6º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;



III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 7º - A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º desta Resolução;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;



V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 8º - A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal e por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

II - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal, em jornal de grande circulação no Estado, e facultativamente, por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 9º - Os atos essenciais do Pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do Pregão; e

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal e na Internet do aviso de abertura do Pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Parágrafo único - Os envelopes-documentação dos licitantes que tiverem as propostas classificadas serão devolvidos após a contratação.

Art. 10 - O Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Pregão para o sistema de registro de preços serão objeto de regulamentação específica.

Art. 11 - O disposto nesta Resolução aplica-se à Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

Art. 12 - Aplicam-se subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus respectivos decretos federais regulamentadores e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto,
11 de setembro de 2006.

EDUARDO PIACENTI
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Resolução nº 011/06
Aprovado em 05/09/06, na 30ª Sessão Ordinária
Resolução registrada na Diretoria Legislativa da Câmara em 06/09/06,
e publicada no jornal oficial do Legislativo.

Maira Menezes Guiducci
Diretora Geral

Autor do projeto:
Vereador Eduardo Piacenti

ebg/